# **PUBLICAÇÃO 06/11/03**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 9127/2003**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2° - O crédito de que trata o artigo anterior ser á compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de novembro de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### Anexo ao Decreto n.º 9127/2003

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
4261.123610030.2149	3390.30	100	120.000,00	
4261.123610030.2149	3390.39	100	280.000,00	
4261.123610030.2149	3190.91	100		30.000,00
4261.123610030.2149	3390.36	100		60.000,00
4261.123610030.2149	3390.91	100		30.000,00
4261.123610030.2149	4490.51	100		100.000,00
4261.123610030.2149	4490.52	100		180.000,00
		TOTAL	400.000,00	400.000,00

#### **Portarias**

Torna insubsistentes as Portarias  $n^{os}$  1767 e 1768/03, de 03, publicadas em 04.11.03 (Portaria  $n^{o}$  1773/2003).

Exonera, a pedido, ANTONIO MOREIRA DE SOUZA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1774/2003).

Exonera, a pedido, ROBERTO DA SILVA LOCIO CAVALCANTI do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1775/2003).

Exonera, a pedido, JOSÉ DIAS PEREIRA FILHO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1776/2003).

Exonera, a pedido, LUIZ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Portaria  $n^{\circ}$  1777/2003).

Nomeia PAULA RÉGIA MIRANDA DE SOUZA para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Carlos dos Santos Pereira (Portaria nº 1778/2003).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Cancelamento da UNIBRASP e ASMERJ - Deferido 20/4922/2003 - Carlos Estevão Gomes

Auxilio transporte - Deferido 20/5039/2003 - Iracy Francisca Pereira dos Santos O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.

Abono refeição - Deferido

20/5040/2003 - Iracy Francisca Pereira dos Santos

Auxilio gestação - Deferido

20/5045/2003 - Mariana Zorzanelli Souza

Insalubridade - Indeferido

20/5049/2003 - Raimundo Nonato França Rodrigues

Comissão de Inquérito

Portaria 192/03 - Proc. 200/11705/03

Edital de Citação

Citado: Luiz Carlos da Conceição Souza, Técnico de Radiologia, matrícula 435665-5; Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação legal: art. 241 da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar; Horário: 09:00h às 16:30h.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos da Superintendente

30/60676/03 - Concessionária da Ponte Rio Niterói S/A; 30/60812 e 60865/03 - Multimídia Produção Artistica e Art Final Ltda.; 30/61195/03 - Equipage Comércio de Roupas Ltda.; 30/61491, 61493, 61494, 61495 e 61507/03 - Touche Bar e Restaurante Ltda.; 30/61665/03 - Serravig Segurança Ltda. - Julgo improcedente a impugnação.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais; Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Considerando as disposições da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando as disposições vigentes do Decreto Municipal nº6.053, de 21 de Dezembro de 1990, em especial os artigos 1º e 7º, Considerando ainda:

A necessidade de formação, desenvolvimento e educação permanente dos trabalhadores de saúde, em todos os níveis de escolaridade;

A conveniência de capacitação de profissionais de outras áreas profissionais, dos movimentos sociais e da população, para favorecer a articulação intersetorial, incentivar a participação e fortalecer o controle social;

A necessidade de transformação das políticas de formação e das práticas de saúde;

A importância da produção e disseminação de conhecimentos na rede de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Educação Permanente – NEPE, órgão responsável pelos planejamentos estratégico e operacional, estudos de viabilização de projetos e suporte logístico das ações de educação em saúde desenvolvidas pelas diversas instâncias da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, subordinado à Subsecretaria de Saúde.

Art. 2° - Entre as principais atribuições do NEPE, encontram-se:

- I Definir políticas de educação permanente de profissionais de saúde;
- II Apresentar projetos de educação em saúde definidos a partir de levantamento de necessidades, demandas e oportunidades da rede municipal de saúde;
- III Coordenar a operacionalização das ações de desenvolvimento de recursos humanos e de educação em saúde propostas pela Fundação Municipal de Saúde;

- IV Implementar o processo de descentralização das ações de desenvolvimento e de capacitação de recursos humanos em saúde;
- V Criar e manter, a partir de informações dos demais órgãos da Fundação Municipal de Saúde, bases de dados sistematizadas, ferramentas e processos que permitam subsidiar as atividades de planejamento e logística na área de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- VI Divulgar resultados e promover avaliação contínua das ações e projetos implementados;
- VII Coordenar a operacionalização dos projetos do Pólo de Educação Permanente proposto pelo Ministério da Saúde.
- Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. (Port. SGA/SMS nº 004/03).

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

#### **RESOLVE:**

Considerar eliminados do II Concurso Público, os candidatos abaixo, por não atendimento ao Edital de Convocação, publicado nos dias 12/09/03 e 09/10/03, no Diário Oficial do Fluminense.

Cargo: Médico Tocoginecologista Classif Inscrição Nome

0044 003275 Viviane Grau Miyaki

Cargo: Enfermeiro

Classif Inscrição Nome

0087 000633 Elaine Cristina de Souza 0090 001327 Selma Afonso A . de Oliveira 0091 008262 Ana Lucia de Lima Abreu

Cargo: Medico Pediatra

Classif Inscrição Nome

0143 003543 Marise N. Barbosa da Silva 0147 003453 Daniela Mendes Amaral

( Port.579/03 ).

# AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitações, nos termos da legislação vigente, nas modalidades e características abaixo:

### TOMADA DE PREÇOS: Nº 042/2003

Objeto:..... Aquisição de Material Médico Hospitalar

 Tipo:
 Menor Preço

 Data:
 25/11/2003

 Horário:
 10:00 horas

Valor Estimado:...... R\$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais).

TOMADA DE PREÇOS: Nº 043/2003.

Objeto:..... Aquisição de Caixas para Cirurgias

Valor Estimado:...... R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Local: Rua Visconde de Sepetiba 987/9° andar (Auditório)

Informações/Edital: R. Visc. Sepetiba, 987 – 8ºandar –

Centro/Niterói/RJ

Horário de Atendimento: de 10:00 às 16:30 horas.

# Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Prêmio ( Deferidos\_)

200/7645/2003- Almir da Costa Carvalho- 02 (dois) meses, de 02/01/2004 à 01/03/2004(Port. 285/03).

200/8659/2003- Célia Maria dos S.Gomes - 02 (dois) meses, de 01/11/2003 à 30/12/2003(Port. 286/03).

# EDITAL DE CITAÇÃO :

Citado: Flávia Gomes Pereira ; Assunto: Concluir Processo de exoneração nº 200/10522/2003; Prazo: 10 (dez) dias, a contar de última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação Legal: conforme dispõe o artigo 84 da lei nº 531/85,

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.

MT NR 04, portarias nº 33 de 27/10/83, nº 11 de 17/09/90, nº 01 de 12/05/95, nº 09 de 21/05/96, MT NR 07, portaria nº 24 de 29/12/94, nº 08 de 08/05/98, MT NR 09 e portarias nº 25 de 29/12/94; Comparecer A Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 9° Andar- horas-Centro-Niterói, Horário: 11:00 horas às 17:00 horas.

Tornar sem efeito, o processo nº 200/4043/00, publicado em 11/01/03 do servidor Eduardo da Silva, matrícula 432.746-6.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários E D I T A L

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o período de 21/10 à 27/10/00, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma ,sob pena de proceder-se à exumação "EX-OFÍCIO". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral.

GAVETAS: 806- Enedina Vieira dos Santos-3031- Nydia Montenegro Pereira de Lyra (21.10.00)-2750- Sandra Maria Maia (22.10.00)-989- Leonardo Araújo de Santana (23.10.00)-3798- Simone de Souza Alves Ferreira-3939- Rosa Lessa Pereira-3041- Jorge Toledo de Campos (24.10.00)-3913-Nelia Anthes dos Santos-245- Mario Correa (25.10.00)-1109- Edmar Gomes da Costa-439- Olympio Paulino dos Santos-2604-Carlos Eduardo Minas (26.10.00)-4619- Jandira dos Santos (27.10.00).

Gavetas da Quadra B: 772- Norma Maria de Azevedo -524- Helio de Oliveira e Souza (25.10.00).

Carneiros da Quadra G: 626- Adhemar Allencar (21.10.00)-440-Pedro Ernesto de Oliveira (22.10.00)-475- Lino Inácio Nunes (23.10.00) - 255- Severino Guedes Nascimento (25.10.00).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DA PRESIDENTE

#### Portaria FME / 515 /2003

# PORTARIA DE MATRÍCULA

Estabelece o período de matrícula nas unidades escolares da rede municipal de Niterói e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 6.303 de 14/02/1992,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido o período de 06 a 13 de novembro de 2003 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2004 na Rede Pública Municipal de Educação de Niterói na unidade escolar em que se acha matriculado o aluno e, para apresentação da projeção de vagas para alunos em terminalidade.

Parágrafo único – O aluno que não renovar a matrícula no período previsto perderá o direito à vaga.

- Art.2º A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 14 de novembro de 2003.
- **Art.3º** Para as matrículas novas são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:
- l A inscrição dar-se-á no período de <u>17 a 26 de</u> novembro de <u>2003</u>, <u>com a apresentação</u> dos seguintes documentos:
- a)- Atestado de residência ou conta de luz, telefone ou qualquer outro documento que comprove a residência do aluno.
- b)- Certidão de nascimento do aluno, com cópia.

- c)- Documento comprobatório da existência de outros dependentes do responsável na escola.
- d)- Comprovante de escolaridade, quando for o caso.

Parágrafo 1º – As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados pelo Município de Niterói e/ou pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente, apresentarão documentos emitidos pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.

Parágrafo 2º - Quando for o caso, o aluno portador de necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo médico ou de profissional específico, ou se comprometer a entregá-lo em prazo hábil.

- II A seleção e a classificação será de 01 a 03 de dezembro de 2003, obedecidos os seguintes critérios:
- a)- Residência no bairro onde se localiza a escola ( art. 3º da Lei nº 746 de 07/07/1989).
- b)- Idade, assegurando-se prioridade à criança mais velha.
- c)- Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma escola.
- d)- Maior número de dependentes do responsável pelo aluno.
- e)- Crianças vinculadas a programas ou atividades referidos no Artigo 3º, Parágrafo 1º.
- **III** A divulgação do resultado e classificação dos candidatos à matrícula será de 04 a 05 de dezembro de 2003.
- IV Matrícula:
- a)- <u>De 18 a 19 de dezembro de 2003,</u> para os candidatos selecionados e classificados.
- b)- <u>De 06a 16 de janeiro de 2004,</u> para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes do não comparecimento ou desistência do candidato inscrito e selecionado, obedecida, também neste caso, à ordem de seleção e classificação estabelecidas nesta portaria.
- **Art. 4º** A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 05 de janeiro de 2004.
- **Art. 5º** As matrículas novas obedecerão rigorosamente ao número de vagas disponíveis em cada ano ou ciclo das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, respectivamente.

**Parágrafo Único** – No ato da matrícula a que se refere este artigo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)- Xerox da certidão de nascimento ou casamento.
- b)- 03 (três) retratos ( 3x4).
- c)- Xerox da Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento similar, se maiores de 18 anos.
- d)- Histórico escolar (ou declaração de escolaridade) da escola de origem.
- e)- Xerox da carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil.
- f)- Comprovante de residência (incluir CEP e telefone)
- g)- Título de eleitor para maiores de 18 anos.
- **Art. 6º** Após a efetivação da matrícula é indispensável a assinatura de termo de compromisso pelo aluno maior de 18 anos e pelo responsável, caso seja menor.
- **Art. 7º** A formação de turmas obedecerá à seguinte composição.

0.	l DNCC				
	om alunos PNEE				
12 alunos	6+2 ( PNEE) =				
12 alunos	6+2 ( PNEE) =				
	- ( · · · · – )				
15 alunes	10 +2 ( PNEE) =				
15 alulios	10 +2 ( FINEE) -				
	44 6 (5).155				
20 alunos	14 +2 (PNEE) =				
20 alunos	14+2 (PNEE) =				
	,				
20 alunos	14+2 ( PNEE) =				
20 0101100	11.2 (11.12.2)				
16 alunos					
II - Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos a) 1º Ciclo Com alunos PNEE					
	alunos PNEE				
e 30 alunos	s 23 + 2 (PNEE)				
= 25 alunos					
de 32 alunos	s 26 + 2				
( PNEE)= 28 alunos					
de 35 aluno	s 28 + 2				
3° Ano / semestre de escolaridade 35 alunos 28 + 2 (PNEE)= 30 alunos					
20 1	2 / DNEE\- 22				
30 +	2 ( PNEE)= 32				
30 +	2 ( PNEE)= 32				
30 +	2 ( PNEE)= 32				
	, ,				
alunos <b>Parágrafo Único:</b> Caso o aluno seja portador de necessidade					
	12 alunos 12 alunos 15 alunos 20 alunos 20 alunos 20 alunos ção de Jove Com a e 30 alunos de 32 alunos de 35 alunos 30 + 30 +				

**Parágrafo Único:** Caso o aluno seja portador de necessidade educacional especial a efetivação da matrícula respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria nº 239/01 publicada em 02/10/01.

**Art. 8º** - Observar-se-á idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para o ingresso nos anos ou ciclos escolares, desta forma:

### I - Educação Infantil

- Ciclo Infantil
- a) 1º Ano 0 a 12 meses até 31/03/2004
- b) 2º Ano 1 ano a 1 ano e 11 meses até 31/03/2004
- c) 3º Ano 2 anos a 2 anos e 11 meses até 31/03/2004
- d) 4º Ano 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/03/2004
- e) 5° Ano 4 anos a 4 anos e 11 meses até 31/03/2004
- f) 6° Ano 5 anos a 5 anos e 11 meses até 31/03/2004
- II Ensino Fundamental
- 1 1º Ciclo
- a) 1º ano de escolaridade 6, 7 e 8 anos até 31/03/2004
- b) 2° ano de escolaridade 7, 8 e 9 anos até 31/03/2004
- c) 3º ano de escolaridade 8, 9 e 10 anos até 31/03/2004
- 2 2º Ciclo
- a) 4º ano de escolaridade 9, 10 e 11 anos até 31/03/2004
- b) 5° ano de escolaridade 10, 11 e 12 anos até 31/03/2004
- 3 3° Ciclo
- a) 6° ano de escolaridade 11, 12 e 13 anos até 31/03/2004
- b) 7° ano de escolaridade 12, 13 e 14 anos até 31/03/2004
- 4 4º Ciclo
- a) 8° ano de escolaridade 13, 14 e 15 anos até 31/03/2004
- b) 9° ano de escolaridade 14, 15 e 16 anos até 31/03/2004
- III- Educação de Jovens e Adultos a partir de 14 anos

**Parágrafo 1º** - No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar em suas escolas, alunos nas seguintes situações:

## I - 1º Ciclo

- a)-1° ano de escolaridade, com idade entre 09 e 12 anos a se completar em 2004 até 31 de março;
- b)-2° ano de escolaridade, com idade entre 10 e 12 anos a se completar em 2004, até 31 de março;
- c)-3° ano de escolaridade, com idade entre 11 e 12 anos a se completar em 2004, até 31 de março;

# II- 2º Ciclo

- a)-4° ano de escolaridade, com idade entre 11 e 13 anos a se completar em 2004 , até 31 de março;
- b)-5° ano de escolaridade, com idade entre 12 e 13 anos a se completar em 2004, até 31 de março.
- **Parágrafo 2º** Os casos de alunos que não atenderem às faixas etárias destacadas no parágrafo anterior, deverão ser encaminhados à Comissão Central de Matrícula da FME.
- Parágrafo 3º Os alunos que estão matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Niterói e atingiram as faixas etárias abaixo destacadas serão atendidos pedagogicamente no Centro Municipal de Otimização da Aprendizagem (CEMOA).
- $I-1^{\circ}$  Ciclo : idade igual ou superior a 13 anos completos, até 31 de março de 200.
- $II 2^{\circ}$  Ciclo : idade igual ou superior a 14 anos completos, até 31 de março de 2004.

**Parágrafo 4º** - A formação das turmas obedecerá a seguinte modulação:

I – 1º Ciclo: 20 alunos II – 2º Ciclo: 25 alunos

- **Art. 9º** A execução das matrículas novas será de responsabilidade da secretaria da Unidade Escolar ou UMEI com o acompanhamento do respectivo Conselho Escola Comunidade.
- **Art. 10** Para acompanhar o processo de matrículas novas , fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes elementos:
- a) um representante da SME
- b) dois representantes da FME
- c) um representante do CEC
- d) um representante da FAMNIT
- **Art. 11** Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelas Comissões Escolares de cada Unidade, em consonância com a Comissão Central de Matrícula.
- **Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CORRIGENDA**

Na publicação do extrato contratual, referente ao Termo de Contrato nº 377/2003, publicado em 04/11/2003, celebrado entre a Fundação Municipal de Educação-FME e a Fundação Euclides da Cunha — FEC, onde se lê: "Valor Mensal: R\$ 289.940,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)", leia-se: "Valor Total do Contrato: R\$ 289.940,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)".

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 118/2003

Instrumento: Segundo Termo Aditivo nº 118/03 ao Contrato n.º 59/2002; Partes: Município de Niterói e Instituto de Organização Racional do Trabalho do Rio de Janeiro – IDORT/RJ; Objeto: Prestação de serviços Técnicos

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.

Especializados visando o aperfeiçoamento do processo de operacionalização dos Sistemas Integrados de Informações componentes da Base Tecnológica da Secretaria Municipal de Fazenda; Prazo: 06 (seis) meses a contar de 11 de setembro de 2003; Valor Estimativo: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta nove mil e seiscentos reais); Verba: P.T. nº  $2100.041260001.2087, \quad \text{C.} \quad \text{D.} \quad n^{\text{o}} \quad 3390.39, \quad \text{Fonte}$ 100, Nota de Empenho nº 031333, datada de 04.09.2003; Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; homologação do Sr. Secretário Municipal de Administração e ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, conforme consta às fls.58 do Processo n.º 30/4955/2002, publicados em 14/01/2002; Data da Assinatura: 11 de setembro de 2003.